



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

## RESOLUÇÃO DE MESA 03/2022

**“Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora para o exercício 2023.”**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL-RS**, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno deste Legislativo, bem como disposições da Lei Orgânica do Município

### **RESOLVE**

**Art.1.º** - A eleição para Mesa Diretora da Câmara Municipal de vereadores de Ametista do Sul-RS ocorrerá no dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2022, às 18:30h, no Plenário do Legislativo, considerando-se empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 2.º** - As chapas para concorrer à eleição da Mesa deverão ser compostas de quatro membros, com inscrição clara e assinatura da nominata para Presidente (a), 1º Vice-Presidente, 2º Vice Presidente (a) e Secretário.

**Art.3.º** - A inscrição das chapas para concorrer à eleição da Mesa deverá ser encaminhada e protocolada na Diretoria-Geral da Câmara no prazo máximo de 21 de dezembro de 2022, as 17:00 horas.

Parágrafo Único: Será designado um número de chapa, o qual obedecerá a ordem da inscrição realizada.

**Art. 4º** - A eleição da Mesa Diretora nos casos previstos nesta Resolução procederá através de escrutínio secreto, sendo eleita a chapa vencedora por maioria absoluta.

**§ 1º** A votação poderá ser por meio eletrônico ou cédula impressa, contendo o nome dos candidatos correspondentes ao posto que concorrem para composição da Mesa, sendo que, se processada pelo primeiro meio, a apuração deverá ser impressa e assinada por todos os Vereadores.

**§ 2º** Em caso de empate, será obedecido o Regimento Interno da Casa para proclamação da chapa eleita.

**Art. 5º** - Após todos os Vereadores terem depositado seu voto na urna, o Presidente da Câmara abrirá a contagem dos votos um a um, proferindo-a em voz alta.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

§ 1º A contagem dos votos será acompanhada por um Vereador de cada partido.

§ 2º As cédulas ou impressão eletrônica serão depositadas em envelope que deverá ser rubricado por todos os vereadores e armazenado na Central de Arquivos da Casa Legislativa.

**Art. 6º** - Encerrada a apuração dos votos, a chapa com a maioria absoluta dos votos dos Vereadores será declarada vencedora, devendo todos assinar a ata de eleição, a qual confirmará a homologação do resultado.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL-RS DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

  
**Joarez Alves Freitas**  
Presidente

  
**Josias Marques de Oliveira**  
1.º Vice-Presidente

  
**Luiz Carlos da Silva**  
2.º Vice-Presidente

  
**Jair Fragata dos Santos**  
Secretário

